

Vitória (ES), Sexta-feira, 21 de Outubro de 2011

19

0001-86, para ofertar a Educação Especial, pelo período de 10 (dez) anos, conforme disposto no artigo 19, parágrafo único da Resolução CEE nº 2.152/2010.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de outubro de 2011.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 13 de outubro de 2011.

**KLINGER MARCOS
BARBOSA ALVES**
Secretário de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEENº 2.887/2011**

Defere o recurso impetrado pelo Centro Universo de Educação e Desenvolvimento, de Cariacica, contra o Parecer CEE nº 3.040/2011, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 3.243/2011 (Processos CEE nºs 443/2010 e 107/2011), aprovado na Sessão Plenária do dia 14-09-2011,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso impetrado pelo Centro Universo de Educação e Desenvolvimento, situado na Rodovia BR 262, km 4,6, Bairro Vila Capixaba, Cariacica, ES, para a Rua Barberina Girle Cunha, s/nº, Bairro Campo Grande, Cariacica, ES, mantido pelo Centro Universo de Educação e Desenvolvimento Ltda., CNPJ nº. 05.112.395/0004-80, contra o Parecer CEE nº 3.040/2011, que indeferiu a solicitação de mudança de endereço dessa instituição de ensino.

Art. 2º Autorizar a mudança de endereço do Centro Universo de Educação e Desenvolvimento, da Rodovia BR 262, km 4,6, Bairro Vila Capixaba, Cariacica, ES, para a Rua Barberina Girle Cunha, s/nº, Bairro Campo Grande, Cariacica, ES, mantido pelo Centro Universo de Educação e Desenvolvimento Ltda., CNPJ nº. 05.112.395/0004-80.

Vitória, 17 de outubro de 2011.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 17 de outubro de 2011.

**KLINGER MARCOS
BARBOSA ALVES**
Secretário de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEENº 2.894/2011**

Credencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Jardim Social, para ofertar a Educação Especial, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 3.246/2011 (Processo CEE nº. 360/2010), aprovado na Sessão Plenária do dia 05-10-2011,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o Centro de Atendimento Educacional Especializado Jardim Social, situado na Rua Protázio Elizeu, s/nº, Centro, município de Água Doce do Norte, ES, mantido pela Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte, CNPJ nº. 01.550.072/0001-75, para ofertar a Educação Especial, pelo período de 05 (cinco) anos, conforme disposto no artigo 14, § 3º, da Resolução CEE nº. 2.152/2010.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 17 de outubro de 2011.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 17 de outubro de 2011.

**KLINGER MARCOS
BARBOSA ALVES**
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 73777

**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEENº 2.888/2011**

Torna sem efeito a Resolução CEE nº 2.500/2010, publicada no Diário Oficial de 21-12-2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 3.243/2011 (Processo CEE nº 107/2011), aprovado na Sessão Plenária do dia 14-09-2011,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Resolução CEE nº 2.500/2010, publicada no Diário Oficial de 21-12-2010, referente ao Centro Universo de Educação Tecnológica, situado na Avenida Expedito Garcia, nº 208, Bairro Campo Grande, município de Cariacica, ES, mantido pelo Centro Universo de Educação Tecnológica

Ltda.- ME, CNPJ nº 08.438.073/0001-71.

Vitória, 17 de outubro de 2011.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 17 de outubro de 2011.

**KLINGER MARCOS
BARBOSA ALVES**
Secretário de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEENº 2.890/2011**

Torna sem efeito a Resolução CEE nº. 2.498/2010, publicada no Diário Oficial de 21-12-2010 e o artigo 1º da Resolução CEE nº. 2.653/2011, publicada no Diário Oficial de 13-04-2011.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 3.243/2011 (Processo CEE nº 107/2011), aprovado na Sessão Plenária do dia 14-09-2011,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Resolução CEE nº. 2.498/2010, publicada no Diário Oficial de 21-12-2010, e o artigo 1º. da Resolução CEE nº. 2.653/2010, publicada no Diário Oficial de 13-04-2011, referentes ao Centro Universo de Educação e Desenvolvimento, situado na Rodovia BR 262, km, 4,6, Bairro Vila Capixaba, município de Cariacica, ES, mantido pelo Centro Universo de Educação e Desenvolvimento Ltda., CNPJ nº. 05.112.395/0004-80.

Vitória, 17 de outubro de 2011.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 17 de outubro de 2011.

**KLINGER MARCOS
BARBOSA ALVES**
Secretário de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEENº 2.891/2011**

Considera adequada ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, a denominação do Curso Técnico em Mecânica, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, no Centro Universo de Educação Tecnológica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº.

3.243/2011 (Processo CEE nº 459/2010), aprovado na Sessão Plenária do dia 14-09-2011,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar adequada ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, a denominação do Curso Técnico em Mecânica, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, antes denominado Técnico em Manutenção Mecânica Industrial, ministrado no Centro Universo de Educação Tecnológica, situado na Rua Barberina Girle Cunha, s/nº, Bairro Campo Grande, município de Cariacica, ES, mantido pelo Centro Universo de Educação Tecnológica Ltda.-ME, CNPJ nº 08.438.073/0001-71.

Art. 2º Renovar a autorização para a oferta do Curso Técnico em Mecânica, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, com 80 (oitenta) vagas iniciais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de até 40 (quarenta) alunos cada uma, sendo uma no turno matutino e outra no turno noturno, na instituição de ensino supracitada no artigo 1º desta Resolução, por um período de 03 (três) anos, a partir de 27-06-2010.

Vitória, 17 de outubro de 2011.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 17 de outubro de 2011.

**KLINGER MARCOS
BARBOSA ALVES**
Secretário de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEENº 2.895/2011**

Aprova a oferta do Ensino Médio, na EEM São João do Príncipe.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 3.247/2011 (Processo CEE nº. 186/2011), aprovado na Sessão Plenária do dia 05-10-2011,

RESOLVE:

Aprovar a oferta do Ensino Médio, na Escola Estadual de Ensino Médio São João do Príncipe, situada na Rua Sebastião Corrêa Braga, s/nº, Distrito de São João do Príncipe, município de Iúna, ES, mantida pelo Governo Estadual, a partir do ano letivo de 2010, visto que a Resolução CEE nº. 2.042/2009 convalidou os estudos realizados pelos alunos concludentes do Ensino Médio até o término do ano letivo de 2009.

Vitória, 17 de outubro de 2011.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE